



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 10.784 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais ao Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Taubaté

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo n° 34.310/05,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, para implantação do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, o uso dos bens municipais, abaixo descritos:

Quant.	Descrição	Patrimônio
08	Microcomputador com mouse e 2 caixas de som, marca AMD Semprom mod. 2600	20.5414 à 20.5421
08	Teclado marca Slim, mod. ABNT II, tipo PS/2	20.5422 à 20.5429
08	Estabilizador marca APC, mod. LE 300-BR	20.5430 à 20.5437

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de novembro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA